



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 206/2020

Contratada: MARCONI MENDES PIMENTEL

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Exmo. Sr^a. ADRIANA DA SILVA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

O Contrato nº 206/2020, que tem como objeto a Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o seu 2º Termo Aditivo ao Contrato 206/2020 tem seu prazo de validade até o dia 30 de junho de 2022, com isso, venho através deste, pedir um 3º Termo Aditivo, por se tratar de contrato de locação, que é um serviço de natureza continuada, necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente pelo período de 06 meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, respeitando-se a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado Contrato:

- a) A proposta de preços foi mantida, demonstrando a vantajosidade para a Administração;
- b) Previsão na Justificativa de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 134
Rub.: _____

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de junho de 2022.

Aldelice Feltosa Nunes
Diretora do Hospital Municipal
da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA



132

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 05 de junho de 2022.

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Leonardo Monroe
Nesta

Senhor Contador,

Cumprimentando-o, objetivando a abertura de procedimento licitatório vimos por meio deste requerer certidão da contabilidade informando as dotações orçamentárias a serem utilizadas, bem como a natureza da despesa e fonte do recurso, ficha e valor total da disponibilidade orçamentária, para os objetos abaixo descritos:

DISPENSA: 25/2020

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

3º ADITIVO DE PRAZO

PERÍODO 01/07/2022 A 31/12/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Valor: R\$ 120.000,00 ().

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Lais da Silva Neta Oliveira

Lais da Silva Neta Oliveira
Pregoeira Substituta

PREFEITURA DE ITINGA

Rua Senador José Sarney nº 41

01614537/0001-04

Exercício: 2022

Emissão: 05/06/2022

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 572

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.122.0052.2165.00003.3.90.36.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Saldo Orçamentário : R\$ 55.251,71

CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
Pedro Leonardo Reis Monroe
CONTADOR
CRC/MA 014533/O

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

134

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 641

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação : 10.302.0210.2067.00003.3.90.36.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Saldo Orçamentário : R\$ 76.412,00

SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moura

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

133

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 206/2020

Contratada: MARCONI MENDES PIMENTEL

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Considerando a justificativa apresentada pela ALDELICE FEITOSA NUNES – Diretora do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a prorrogação contratual através do 3º Termo Aditivo ao contrato de nº 206/2020, da pessoa física MARCONI MENDES PIMENTEL, CPF nº 471.547.213-91, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de junho de 2022.

ADRIANA DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Saúde da
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

3º MINUTA DO TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: 136

Rub.: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 137

Rub.: _____

Itinga do Maranhão/MA, em 05 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: <u>138</u>
Rub.: _____

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 06 de junho de 2022.

A Ilma Sra.
Dr. HELLAYNE DAMARIS
Acessora Jurídico

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contratos n° 206/2020

Contratada: **MARCONI MENDES PIMENTEL**

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde



139

Parecer Jurídico nº 54-B/2022.

Processo Recebido em 06/06/2022

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 206/2020).

Referência: Processo Administrativo nº 10.025/2020 (Dispensa de Licitação nº 025/2020).

Contratado: MARCONI MENDES PIMENTEL

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão.

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame deste Assessor Jurídico, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 3.º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 206/2020, que está findando em 30 de junho de 2022, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 31 de dezembro de 2022, tendo como objeto a Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



Os autos contêm, até aqui, 138 (cento e trinta e oito) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pela Diretora do Hospital Municipal da Prefeitura de Itinga do Maranhão/MA;
- b) Termo de autorização da Secretária Municipal de Saúde permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do 3º Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN,



Fabício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em



1242

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição = 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato – cláusula quarta;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.



A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

12/11

§ 1º, da Lei nº 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Por conseguinte, necessário que a Contratada comprove que mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas. Assim, **recomenda-se que sejam juntadas os seguintes documentos para a viabilidade da continuidade da contratação, nos moldes legais:**



JHS

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certidão Negativa de Dívida Ativa (emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão);**
- **Certidão Negativa de Débito (emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Maranhão);**
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e**
- **Declaração do locador informando o interesse em prorrogar o prazo e mantendo o mesmo valor do contrato original.**

Além disso, recomenda-se que sejam regularizadas as pendências indicadas no parecer do controle interno referente ao 1º e 2º termos aditivos, quais sejam:

- **Declaração do locador informando o interesse em prorrogar o prazo e mantendo o mesmo valor do contrato original.**

Ademais, tendo em conta se tratar de prorrogação do prazo contratual, bem de uso contínuo pela Administração Pública, e pelo próprio serviço essencial, objeto do presente contrato, **recomenda-se por fim, que não seja efetuado qualquer pagamento sem antes sejam atendidas as recomendações quanto a juntada das referidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas de praxe.**

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua



formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo desde que atendidas as referidas recomendações apresentadas. No mais, no tocante a minuta do 3.º Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Locação de Imóvel onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 3.º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 206/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, desde que atendidas as recomendações apresentadas**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Cumprе realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

J47

avença.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de junho de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: 148

Rub.: _____

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 10 de Junho 2022.

Ao Ilmo Sr.
DANIEL ALVES
Assessor da Controladoria

Nesta

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

Assunto: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 206/2020.

Objeto: Locação de Imóvel onde já funcionam as Atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Adriana da Silva Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 041-B/2022 - CGM

Processo Administrativo: 10.025/2020

Processo Licitatório: Dispensa nº025/2020

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de Imóvel, onde já funcionam as atividades do Hospital Municipal de Itinga do Maranhão - MA.

EVOCA: Análise do 3º Termo aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato 206/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato Nº 206/2020, foi formalizado com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:

- a) Processo integral de Dispensa nº 025/2020, bem como seu 1º e 2º termo aditivo, presentes nas (fls. 01 a 129);
- b) Justificativa apresentada pela Diretora do Hospital, pertencente à pasta da Secretaria Municipal de Saúde para o aditivo de prorrogação de prazo sobre o contrato 206/2020. (fls. 130 e 131);
- c) Da Solicitação de emissão de Certidão Orçamentária. (fl. 132);
- d) Da Certidão Orçamentária. (fls. 133 e 134);
- e) Termo de Autorização de Aditamento. (fl. 135);
- f) Minuta do 3º Termo Aditivo. (fls. 136 e 137);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- g) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico. (fl. 138);
- h) Parecer Jurídico de nº 054-B/2022, composto por 09 (nove) laudas, manifestando suas recomendações. (fls. 139 a 147);
- i) Solicitação da Ordenadora de Despesas, requerendo análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 148);

Foi informado na minuta do aditivo do referido contrato, firmado com a Secretaria de Saúde, a prorrogação de prazo com vigência de 06 (seis) meses á contar a partir de 01 de julho de 2022 á 31 de dezembro de 2022.

CONCLUSÃO

Recebemos no dia 10 de junho do corrente ano, partido da Comissão Permanente de Licitações, o processo administrativo 10.025/2020, afim de obter exame e parecer sobre o aditivo de prazo em questão.

Análise feita. Partimos.

A Assessoria Jurídica por sua vez, manifesta em seu parecer, condicionando a continuidade do pretendido, a juntada dos seguintes documentos.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA (EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (EMITIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO);
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF;
- DECLARAÇÃO DO LOCADOR, INFORMANDO O INTERESSE EM PRORROGAR O PRAZO MANTENDO O MESMO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
- **“Recomenda-se por fim, que não seja efetuado qualquer pagamento sem que antes sejam atendidas as recomendações quanto à juntada**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

das referidas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas de praxe”.

Dito exposto e acompanhando as recomendações apresentadas pela Assessoria Jurídica, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 11 de junho de 2022


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.

UMA CIDADADE DE TODOS

PREFEITURA DE



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

3º TERMO ADITIVO

CPL
Nº Folhas: 152
Rub.: _____

Recebido por
Caio Delgado

MINUTA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 153
Rub.: _____

Itinga do Maranhão/MA, em 11 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 30/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d643377aa72cd84353000ebf292d3887

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

3º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/07/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 11 de junho de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
TESTEMUNHAS:	
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d922670644ae6f942bf661bc4f45b3e6

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

4º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELO SR. MARCONI MENDES PIMENTEL, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE JÁ FUNCIONAM AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.614.537/0001-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ (MF) nº 13.863.418/0001-74, com sede à Av. José Sarney s/nº, Centro, Itinga do Maranhão/MA, CEP: 65.939-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª. ADRIANA GOMES DA SILVA**.

CONTRATADA: MARCONI MENDES PIMENTEL, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional de nº 6389-D CREA/MA e do CPF nº 471.547.213-91, com seu procurador o **Sr. RAIMUNDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0466135422012-0e CPF nº 012.476.033-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 206/2020, instruído no Processo Administrativo nº 10.025/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 206/2020 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2023 até 30/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 2.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 10 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO	CONTRATADA Representante
--	-----------------------------

